



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 021/95

CONCEDE DIÁRIAS AO SR. PREFEITO MUNICIPAL,
SECRETÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e § 4º, do artigo 73, da Lei Municipal nº 2.990/92;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao servidor público municipal que, por expressa determinação do Secretário Municipal, ou do Sr. Prefeito, ausentar-se do Município em missão de interesse da Administração, será concedida diária, ou ressarcimento das despesas, na forma a seguir discriminada:

I - Diária, quando o deslocamento exigir pernoite;

II - Quando o deslocamento ocorrer com retorno no mesmo dia, as despesas com refeição serão ressarcidas, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal, devidamente discriminada e nominal em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos;

III - Para viagens interestaduais ou internacionais, o valor da diária será acrescido de 100% (cem por cento).

Art. 2º - É fixada a seguinte tabela, para pagamento de diárias aos servidores municipais, inclusive o Sr. Prefeito e Secretários:

1 - PREFEITO MUNICIPAL.....	120 VRMs
2 - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.....	100 VRMs
3 - DIRETORES.....	60 VRMs
4 - CHEFES DE SETORES.....	60 VRMs
5 - DEMAIS SERVIDORES.....	60 VRMs

§ Único - O Motorista, quando a serviço exclusivo do Gabinete do Prefeito Municipal, receberá a diária no valor de 80 VRMs.

Art. 3º - A prestação de contas do numerário requisitado para despesas de viagem deve ocorrer em no máximo 03 (três) dias úteis, após o retorno da viagem.

Art. 4º - O Sr. Prefeito Municipal fica vinculado à mesma Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de abril de 1995, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.131/95.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 03 de abril de 1995.-

Waldirio Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal